



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

Parecer Técnico IEF/NAR TIRADENTES nº. 38/2021

Tiradentes, 15 de junho de 2021.

#### PARECER ÚNICO

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MARISA DA CONSOLAÇÃO MORAIS	CPF/CNPJ: 047.285.126-81
Endereço: RUA FRANCISCO A CARVALHO,168	Bairro: CENTRO
Município: CRISTAIS	CEP: 37.275- 000
Telefone:	E-mail:

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

##### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

##### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SEGREDO	Área Total (ha): 21,3
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. 18.080, Livro2, ficha1, Cartório de Registro de Imóveis Maia Rios da Comarca de Campo Belo	Município/UF: CRISTAIS

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3120201-8788E4FBA011459A8BFA57BA8003BFD9

##### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	15,35	ha

##### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	10,85	ha	23k	437900	7692100

##### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		10,85

##### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado			10,85

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		205,05	m <sup>3</sup>

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 02/10/2020

Data da vistoria: 03/03/2021

Data de solicitação de informações complementares: 15/03/2021

Data do recebimento de informações complementares: 29/05/2021

Data de emissão do parecer técnico: 15/06/2021

**2. OBJETIVO**

É objeto deste parecer a análise da solicitação de Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 15,35ha, cujo plano de utilização pretendida é a agricultura – cafeicultura.

**3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO****3.1 Imóvel rural:**

O imóvel onde ocorrerá a intervenção ambiental é denominado FAZENDA SEGREDO que possui uma área total de 21,3 ha. Está matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis Maia Rios da Comarca de Campo Belo sob Mat. 18.080. O imóvel está localizado no município de Cristais e possui 0,7110 módulos fiscais. Está inserido no bioma Cerrado e de acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais o município de Cristais possui o percentual de 9,82% de cobertura vegetal nativa.

**3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3120201-8788.E4FB.A011.459A.8BFA.57BA.8003.BFD9

- Área total: 21,3294 ha

- Área de reserva legal: 4,4026 ha

- Área de preservação permanente: 0,00 hectares

- Área de uso antrópico consolidado: 1,3049

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 4,4026 ha

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: MG-3120201-8788.E4FB.A011.459A.8BFA.57BA.8003.BFD9

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1 (Um) Fragmento.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

Não foram computadas as áreas de preservação permanente na demarcação da reserva legal, ela possui o mínimo exigido pela Lei 20.922/13 (20%). A reserva legal está demarcada em fragmento único com vegetação nativa em bom estado de conservação.

Após a realização da vistoria foi verificado que a Reserva Legal havia sido demarcada numa área com vegetação menos expressiva do que outras áreas observadas no empreendimento, o que levou a equipe técnica a solicitar, como informação complementar, o seguinte: Ajustar a localização da área de Reserva Legal, de forma que a vegetação mais expressiva e conservada existente no interior da propriedade, seja incluída nesta.

Foi apresentado o ajuste e a alteração foi realizada, ficando a mesma demarcada conforme CAR – Cadastro Ambiental Rural e planta topográfica anexos aos autos, observando a formação de corredor ecológico entre a vegetação limítrofe e a vegetação mais expressiva vista em campo na ocasião da vistoria.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Foi requerida a Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo numa área de 15,35 ha.

Para a área de supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 15,35 hectares foi realizado inventário florestal onde foi empregada AMOSTRAGEM CASUAL ESTRATIFICADA. Os estratos foram definidos pelo método geoestatístico de Krigagem através dos volumes obtidos pelas parcelas inventariadas. Foram alocadas 5 (cinco) unidades amostrais, divididas em 02 (dois) estratos de vegetação.

A fitofisionomia da vegetação a ser suprimida é típica de cerrado, do Bioma Cerrado.

Não foram encontradas espécies ameaçadas de extinção ou imune de corte. A lista das espécies levantadas está na tabela 04 à página 23 do Plano de Utilização Pretendida anexo aos autos.

Após o ofício 27 de informação complementar, tendo em vista o observado no auto de fiscalização 10, foi apresentado novo mapa de uso de ocupação do solo, acostado ao documento nº 30170168. Nele foi inserida uma área de 1,10 hectares, ocupada por pastagem e indivíduos isolados. Porém, não foi apresentado estudos pertinentes aos indivíduos isolados, assim como não foi requerido formalmente, sendo assim, a área mencionada não é objeto de análise no presente parecer.

Com o objetivo de manutenção de um corredor ecológico, permitindo manter um fluxo da fauna e flora, foi solicitado através do Ofício 27, a inclusão da delimitação de uma faixa de 50m de remanescente florestal ao longo do perímetro que confronta com a cota 729 de desapropriação da UHE Furnas Centrais Elétricas S.A.. Porém, após o protocolo das informações complementares esse item não foi atendido, assim como não foi dada justificativa plausível para o não atendimento.

Portanto, esta equipe técnica sugere um deferimento parcial para 10,85 hectares, com a manutenção da faixa de 50m de remanescente florestal ao longo da cota 729 de desapropriação da UHE Furnas Centrais Elétricas S.A, no interior da propriedade, esta, além de manter o fluxo ecológico gênico, favorecer a mitigação do impacto da paisagem, certamente trará benefícios para a lavoura de café, como mostram alguns estudos científicos.

Taxa de Expediente: 1401012696073 - R\$ 519,62 - referente à SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, COM OU SEM DESTOCA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO ÁREA: 16 HA FAZENDA SEGREDO - Quitada no dia 21/07/2020

Taxa florestal: 2901012697825 - R\$ 1.503,37 referente à LENHA DE FLORESTA NATIVA VOLUME: 289,3182 M<sup>3</sup> FAZENDA SEGREDO - Quitada no dia 21/07/2020

Taxa Florestal Adicional: REFERENTE AO ADICIONAL DE 0,7714M<sup>3</sup> DE LENHA NATIVA 2901089698303 - R\$ 4,26 - Quitada no dia 21/05/2021

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: N° PROTOCOLO - 13020000427/20

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:
- Unidade de Conservação: Não
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não
- Reserva da Biosfera: se encontra na zona de transição

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: agricultura
- Atividades licenciadas: G-01-03-1 – Culturas anuais
- Classe do empreendimento: não passível
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: não passível
- Número do documento: Não se aplica

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Nesta data foi realizada a fiscalização no empreendimento FAZENDA SEGREDO com o intuito de subsidiar a análise técnica do processo SEI nº 2100.01.0042957/2020-05. Esta equipe técnica foi acompanhada pela consultora ambiental Andressa Cristina Pereira Martins, responsável pelos estudos e projetos. Na ocasião da fiscalização foi observado / informado: O empreendimento encontra-se localizado na zona rural do município de Cristais-MG. Possui uma área total de 21,3 ha, cujo relevo é de plano a ondulado. As áreas onde as intervenções ocorrerão totalizam 16 ha. Foi observado que em algumas áreas pleiteadas para a supressão de vegetação nativa, são de fato áreas ocupadas por pastagem exótica (braquiária), ou seja, locais não passíveis de autorização. Algumas áreas se encontram em regeneração natural, característica de uma área abandonada onde já foi realizada a atividade agrossilvipastoril. Enquanto algumas áreas estão ocupadas por um cerrado mais denso. Na ocasião foi averiguado que o uso do solo apresentado nos estudos diverge do uso observado em campo, ou seja, presença de áreas consolidadas não descritas. Foram visitadas algumas parcelas e observado que foi realizado o levantamento de campo (inventário florestal). A área proposta como reserva legal se apresenta com vegetação nativa menos conservada e expressiva no que tange ao grau de conservação da vegetação nativa, quando comparada com uma parte da área requerida para a intervenção ambiental (supressão de vegetação nativa), ou seja, parte da área requerida se apresenta com uma vegetação nativa mais expressiva e conservada do que a reserva legal proposta no CAR – Cadastro Ambiental Rural. Será necessário ajuste da área proposta como reserva legal, de maneira a compor a vegetação mais expressiva e conservada no interior da propriedade. Na propriedade há área de Preservação Permanente de curso d’água, porém a área solicitada se encontra a mais de 500m das margens do mesmo. A intervenção ambiental ainda não foi realizada, ou seja, até o momento da vistoria não houve intervenção ambiental irregular.

##### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: ondulada
- Solo: latossolo vermelho
- Hidrografia: Faz parte da bacia do Rio Grande pertencente a Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos GD3.

##### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: Bioma Cerrado, fitofisionomia cerrado,
- Fauna: sabiá-ferreiro, soldadinho, sanhaço-cinzenta, cobra coral verdadeira, gato do mato, cachorro do mato.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

*Não se aplica*

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

- Considerando que o imóvel em questão possui reserva legal e áreas de preservação permanentes preservadas.
- Considerando que através da manutenção de uma faixa de 50 m de remanescente florestal ao longo do perímetro que confronta com cota 729 de desapropriação da UHE Furnas Centrais Elétricas S.A. será permitida a conexão com os remanescentes de vegetação nativa existentes.
- Considerando que a conversão do uso do solo em área mínima é necessária à viabilidade financeira para manutenção do imóvel.

Esta equipe técnica sugere o deferimento parcial da solicitação para Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 10,85 ha.

## 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

### Impactos:

- Impactos sobre a vegetação e conectividade dos remanescentes vegetacionais.
- Impactos sobre a biodiversidade.
- Impactos sobre a paisagem.

### Medidas mitigadoras:

- Supressão das partes dos remanescentes de vegetação nativa menos conservados e preservação dos remanescentes de vegetação nativas mais preservados ou em estágios mais adiantados na regeneração natural;
- Conversão do uso do solo em área mínima necessária à viabilidade financeira do imóvel.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Processo nº: 2100.01.0042957/2020-05

Requerente: Marisa da Consolação Morais

Propriedade: Fazenda Segredo, Município de Cristais/MG

Matrícula nº 18.080, Livro nº.2, Ficha nº.1, do CRI Maia Rios de Campo Belo/MG.

Empreendimento: Agricultura

Município: Cristais / MG.

A requerente Marisa da Consolação Morais formalizou o processo para supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, em **15,35 hectares**, fitofisionomia Cerrado, do Bioma Cerrado e corte ou aproveitamento de lenha de floresta nativa em **290,0897m<sup>3</sup>**.

Foram apresentados os documentos exigidos na Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1.905, de 12/08/2013, para formalização do Processo e submetidos à análise técnica do IEF.

O requerimento supracitado deverá ser analisado sob o comando da Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no Estado, Decreto Estadual nº. 47.749/2019.

O art. 38 do Decreto Estadual nº 47.749/2019 c/c o art. 11da Lei nº 20.922/2013, não admite o uso alternativo do solo em imóvel no qual tenha ocorrido supressão de vegetação nativa não autorizada em APP, sem que o infrator tenha promovido à recomposição da área intervinda ou buscado sua regularização. Nesse sentido, o gestor técnico, não encontrou ou relacionou intervenções que incidissem a referida vedação.

Como o empreendimento se encontra em área rural, imprescindível é a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), nos termos do Código Florestal Brasileiro (Lei Federal nº 12.651, de 25 /05/2012) e nos termos dom art.12, da Lei Estadual nº 20.922/2013. O requerente juntou o CAR do imóvel da intervenção, Matrícula nº 18.080, Livro nº.2, Ficha nº.1, do CRI Maia Rios de Campo Belo/MG.

A análise técnica identificou a obrigatoriedade de manter uma 50m de remanescente florestal ao longo do perímetro que confronta com cota 729 de desapropriação da UHE Furnas Centrais Elétricas S.A, conforme consta no item 5, apresentado neste Parecer Único, de maneira que permitirá a conexão com os remanescentes de vegetação nativa existentes. .

Em conformidade com a análise técnica, será sugerido um **deferimento parcial do pedido em 10,85 hectares com a manutenção da faixa de 50 m de remanescente florestal ao longo do perímetro que confronta com cota 729 de desapropriação da UHE Furnas Centrais Elétricas S.A.**

A requerente comprovou o recolhimento das taxas devidas, nos termos da Lei Estadual nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017 (MG de 29/12/2017), por meio dos Documentos de Arrecadação Estadual, referentes à taxa de expediente DAE nº 1401012696073, comprovou o recolhimento da Taxa de Florestal DAE nº 2901012697825 e DAE n.2901089698303 e, juntou ao processo o recolhimento das taxas da reposição florestal, DAE n.º 1501089699351, DAE n.º 1501089699920, devidamente quitadas em atendimento ao artigo 78 da Lei Estadual nº 20.922/2013 c/c a Lei Estadual nº 22.796/2011.

O Decreto Estadual nº 47.749/2019, no artigo 26, para autorização do corte ou supressão em remanescentes de vegetação nativa ou na forma de árvores isoladas nativas vivas, de espécie ameaçada de extinção constante da Lista Oficial poderá ser concedida, excepcionalmente, desde que ocorra uma das condições estabelecidas no art. 26.

Conforme informações técnicas, incluídas neste Parecer Único, não foram encontradas espécies ameaçadas de extinção ou imune de corte. Portanto não está sujeitos às condições estabelecidas no art. 26, do Decreto Estadual nº 47.749/2019.

A publicação no Diário Oficial de Minas Gerais do requerimento e da decisão, para intervenção pretendida, deve ser a costada ao processo em tela, nos termos da Lei Estadual nº. 15.971/2006.

Diante disso, conclui-se pela possibilidade de **deferimento parcial de regularização da intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo em 10,85 hectares**, desde que e satisfeitos os requisitos legais permissivos de tal prática, que possibilitam a emissão do DAIA, nos termos do Decreto Estadual nº 47.749/2019 e, precedido de parecer técnico favorável a intervenção requerida.

Considerando a competência determinada pelo Decreto nº. [47.383/2018](#), Decreto nº 47.892/2020 e Decreto nº 47.749/2019, os pareceres técnico e jurídico, deverão ser remetidos à autoridade competente para apreciação.

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, esta equipe técnica sugere o **deferimento parcial** do requerimento de Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 10,85 ha, na propriedade “Fazenda Segredo”. O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado ao Uso interno no imóvel ou empreendimento.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 6.846,43 + R\$18,25  
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Manter uma faixa de 50 m de remanescente florestal ao longo da cota 729 de desapropriação da UHE Furnas Centrais Elétricas S.A no interior da propriedade	Antes, durante e após a exploração florestal
2	Colocação de placas indicativas com denominação de “áreas remanescentes florestais em conservação” ao longo das áreas de reserva legal e remanescente florestal na faixa de 50 m de remanescente florestal ao longo da cota 729 de desapropriação da UHE Furnas Centrais Elétricas S.A no interior da propriedade	Antes, durante e após a exploração florestal
3	Implementação das medidas de controle propostas no Plano de Utilização Pretendida	Antes, durante e após a exploração florestal
4	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico comprovando o uso alternativo do solo conforme plano de utilização pretendida apresentado, as condicionantes 1 e 2 e demais medidas de controle propostas.	Anualmente até a conclusão do projeto

...  
\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

(  ) COPAM / URC (  ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ronald Gomes da Silva

MASP: 1153218-1

Nome: Carolina Abreu

MASP: 1147788-2

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Natália Almeida de Rezende

MASP: 1489661-7



Documento assinado eletronicamente por **Natália Almeida de Rezende, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 22/06/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Gomes da Silva, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 22/06/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Abreu, Servidora**, em 22/06/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30843240** e o código CRC **A466A8D7**.